



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Segunda-feira • 30 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3241

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto Nº 110, de 30 de Agosto de 2021** - Institui Ponto Facultativo nas Repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 110 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“Institui Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 07/09/2021, “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”, o qual incidirá em dia de terça-feira;

CONSIDERANDO o reduzido movimento de pessoas e atividades previsto para o dia que antecede ao referido feriado, como também a reduzida procura por serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de atividades no âmbito da administração pública municipal, tendo em vista a prevenção e combate aos efeitos da pandemia COVID-19, de incidência mundial;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu, Estado da Bahia, na data de 06/09/2021, tendo em vista o feriado nacional do dia 07/09/2021, “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”.

Parágrafo Único. Ressalvam-se do disposto neste decreto as unidades que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços e demais que prestam serviços considerados essenciais, nos quais não se admite interrupção, especialmente aquelas envolvidas nas ações de prevenção e combate aos efeitos da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO